

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

1 0 1 2

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal de Jacareí autorizado a adquirir e fornecer aos componentes da Guarda Municipal de Jacareí, uniformes ou peças avulsas do mesmo, desde que seja comprovadamente necessária a substituição do material.

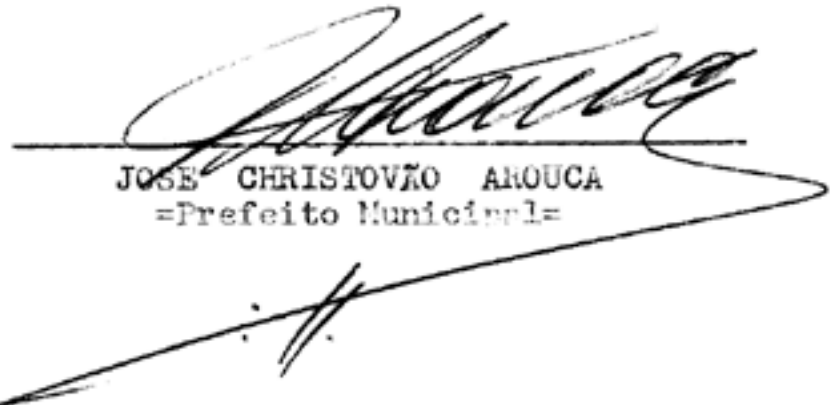
Artigo 2º) Cada guarda reponderá, digo responderá em qualquer tempo pelo material fornecido pela Prefeitura, ficando obrigado a pagá-lo, desde que seja comprovado o mau uso do mesmo, em caso de perda ou devolvê-los quando deixar os quadros da Corporação.

Artigo 3º) Fica igualmente autorizada o o Executivo Municipal a abrir no Gabinete do Prefeito e Dependências-Serviço da Guarda Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), para ocorrer com as despesas previstas no artigo 1º desta Lei, que serão cobertas com operações de crédito, ficando autorizado a realizá-las até o limite previsto neste artigo, se necessário fôr.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí,

Em 24 de Junho de 1965.


JOSE CRISTOVÃO AROUCA
=Prefeito Municipal=